

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL **QUADRO RESUMO**

Proces	sso nº		109/2	2019
Pregão	Prese	ncial n	o 18	8/2019
Tipo			Meno	or preço por item
Dotaçã orçame		04. 04.	01.17. 01.17.	.122.1701.8001-3.3.90.39.00 .512.1702.8002-3.3.90.39.00 .512.1703.8003-3.3.90.39.00 e recurso 100
1ª Sess	são Púl	blica		26/07/2019 às 09h30 min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.			26/07/2019 às 09h00min.	
_	certame e equipamentos		ipamer	de empresas especializadas em locação de ferramentas ntos, nos termos das requisições do SAAE, conforme ermo de referência do edital.
Valor C Estima				0,04 (Vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e ntavos)
Partici	pação	Micr	•	destinada exclusivamente para participação de resa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo I da Lei Complementar 123/06.
de Água e Esgoto de 0 15h, de segunda a sex O edital com http://www.saaecarmoo		sgoto d nda a s com aaecarr ressad	n os anexos está publicado no site modocajuru.mg.gov.br para acesso e download por	
informações: Telefone (37)		efone (belo de Melo – Pregoeiro (37) 3244-1303, e-mail: @saaecarmodocajuru.mg.gov.br	



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representada neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 02/2019 que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **09h00min do dia 26/07/2019**, no setor de Licitações, do SAAE, na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresas especializadas em locação de ferramentas e equipamentos, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **3.1.** O SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **3.2.** O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- **3.3.** Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- **d)** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE de Carmo do Cajuru MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- **4.2** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **4.4.** A multa deverá ser recolhida ao SAAE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **4.5**. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao SAAE.
- **4.6**. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital estará disponível no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/ independe de qualquer pagamento. O edital poderá ser solicitado também através do e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta licitação SOMENTE, <u>Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u>, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.
- **6.1.1.** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajur
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 109/2019

Pregão Presencial nº 18/2019

Razão social:

CNPJ:



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 — Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru — Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru Envelope nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Processo Licitatório nº 109/2019

Pregão Presencial nº 18/2019

Razão social:

CNPJ:

- **6.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 6.3. A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.4.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **6.4.2.** Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.
- **6.4.3.** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografía.

- **7.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **7.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1. Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.
- **b)** Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2. Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.
- **b)** Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**.
- **c)** Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
- **7.3.3.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **7.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **7.5.** A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidas na proposta escrita.
- **7.6.** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **7.7.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- **7.8.** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 7.9. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.
- **7.10.** Os documentos apresentados para credenciamento não precisam ser apresentados com os documentos de habilitação.

8. PROPOSTA COMERCIAL



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **8.1.** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos objetos a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- **a)** Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d) Planilha de preço ofertado.
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- f) Descrição do objeto ofertado com indicação das características e marca e modelo (quando for o caso).
- **8.2.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a SAAE, tais como: motorista, combustível, fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.1. A sessão pública terá início às 09h30min do dia **26/07/2019** na sala de Licitações, no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano/MG.

- **9.1.1.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 09h**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **9.2.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 9.2.1. Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo SAAE.
- **9.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço;
- **b)** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
- c) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exeguível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **9.5.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **9.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- **9.8.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços apresentados no termo de referência, constante destes autos.
- **9.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.12.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.13.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.14.** Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **9.15.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **9.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18. A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- O licitante que apresentar a documento relativo à "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ
- **10.3.2.** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);
- **10.3.3.** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **10.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **10.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindose certidões digitais.

10.5. DECLARAÇÕES

- **10.5.1.** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **10.5.2.** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V.**

10.6. DOS DOCUMENTOS

- **10.6.1.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **10.6.2.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **10.6.3.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **11.1.1.** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.
- **11.1.2.** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1.** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail <u>licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor específico do SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.
- **12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **12.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificações do **ato convocatório do PREGÃO**, **além das alterações decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **13.1.** Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.
- **13.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.3.1.** Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail <u>licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</u> e/ou através de protocolo nos setor de licitações do SAAE.
- **13.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, a Diretoria Geral para decisão.
- **13.5.** Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.
- **13.6.** Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2.** A adjudicação será de competência da Diretoria Geral sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15. HOMOLOGAÇÃO



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

15.1 Compete à diretoria geral do SAAE homologar o PREGÃO.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **17.1.** A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **48 (quarenta e oito) horas, conforme Autorização de Fornecimento** de acordo com a necessidade da Autarquia.
- **17.2.** Os serviços deste Pregão serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.
- **17.3.** Os serviços deste Pregão serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.
- **17.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **17.5.** Verificada a não-conformidade do serviço do presente certame, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para esta Autarquia.

18. PAGAMENTO



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.

- **18.2.** A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.
- **18.3.** Em caso de irregularidades nas notas fiscais/faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
- **18.4.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **18.5.** O SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **19.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- **19.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **19.2.1.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

04.01.17.122.1701.8001-3.3.90.39.00

04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.39.00

04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.39.00

Fonte de Recurso 100

21. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja <u>condição deverá ser comprovada na sessão</u> pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** A autoridade competente do SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **22.2.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **22.3.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **22.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **22.5.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de máfé, o SAAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **22.7.** É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do SAAE e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **22.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Carmo do Cajuru MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

23. ANEXOS

- **23.1.** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;
- **ANEXO III Modelo de Credenciamento**;
- ANEXO IV Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- **ANEXO V Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação**;
- ANEXO VI Modelo de Declaração de Emprego de Menor;
- ANEXO VII Minuta de Contrato



Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

	Carmo do Cajuru, 15 de julho de 2019
PREGOEIRO	DIRETORA DO SAAE

ANEXO I



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas em locação de ferramentas e equipamentos, nos termos das requisições do SAAE.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada o item que compõem o objeto, especificações, quantitativos e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se justifica, para suprir a falta das ferramentas/equipamentos em caso de eventuais manutenções dos existentes no SAAE, bem como, em virtude da não disponibilidade de alguns, buscando agilizar e melhor desenvolver as atividades dos servidores nas obras e reparos desta Autarquia.

4. PREÇOS E DESCRIÇÃO.

4.1. Quadro demonstrativo de quantitativo, preços médios e descrição do produto:



Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

CLI	
Telefone/Fax:	(37)3244-1303

ITEM	QUANT.	LINID	DESCRIÇÃO
ITEM	QUANT.	UNID.	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
1	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE COMPACTADOR SOLO 69 KG / MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS
2	02	Mens.	LOCAÇÃO MENSAL DE COMPACTADOR SOLO 69 KG / MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS
3	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE ESMERILHADEIRA MANUAL 7/8
4	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE PLACA VIBRATÓRIA – 80 KG - MOTOR À GASOLINA
5	02	Mens.	LOCAÇÃO MENSAL DE PLACA VIBRATÓRIA – 80 KG - MOTOR À GASOLINA
6	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE SERRA CLIPPER SEM DISCO PARA CORTES PISO/ASFALTO
7	02	Mens.	LOCAÇÃO MENSAL DE SERRA CLIPPER SEM DISCO PARA CORTES PISO/ASFALTO
8	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE SERRA CIRCULAR MANUAL SEM DISCO
9	02	Mens.	LOCAÇÃO MENSAL DE SERRA CIRCULAR MANUAL SEM DISCO
10	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE VIBRADOR DE CONCRETO C/ MANGOTE 1,50 MTS
11	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE BETONEIRA 400 LITROS MOTOR ELETRICO
12	10	Mens.	LOCAÇÃO MENSAL DE BETONEIRA 400 LITROS MOTOR ELETRICO
13	10	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE BETONEIRA 400 LITROS MOTOR DIESEL



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

14	02	Mens.	LOCAÇÃO MENSAL DE BETONEI DIESEL	RA 400 LITROS MOTOR		
15	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE PERFURADOR DE SOLO MOTOR A GASOLINA			
16	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE MARTELO ROMPEDOR 13 - 16 KG - COM PONTEIRO E TALHADEIRA			
17	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE MARTELO ROMPEDOR 27 KG - COM PONTEIRO E TALHADEIRA			
18	900	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE PEÇA DE ANDAIME 1,50 x 1,00 METRO			
19	180	Mens.	LOCAÇÃO MENSAL DE PEÇA DE ANDAIME 1,50 x 1,00 METRO			
20	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE ROÇADEIRA PROFISSIONAL Á GASOLINA OU GASOLINA + ÓLEO 2T			
VALOR TOTA			TOTAL ESTIMADO	R\$ 25.940,04		

O SAAE reserva-se ao direto de divulgar os valores unitários estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acórdão TCE - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - nº 816953

<u>Acórdão 2989/2018 Plenário</u> (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- **6.1.** A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **48 (quarenta e oito) horas, conforme Autorização de Fornecimento.** A prestação de serviço referente a este certame será conforme a necessidade da Autarquia.
- **6.2.** Os serviços deste Pregão serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.
- **6.3.** Os serviços deste Pregão serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.
- **6.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **6.5.** Verificada a não-conformidade do serviço do presente certame, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para esta Autarquia.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Compete ao Contratante:

- **a)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **b)** Em caso de manutenção, falhas, furto ou qualquer situação que interrompa a jornada de uso diário do equipamento, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, para que esta tome as devidas providências;
- c) Efetuar o pagamento: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão e apresentação da Nota Fiscal;
- **d)** Notificar por escrito, à contratada, o não cumprimento do objeto do contrato e de suas obrigações;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **f)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Prestar o serviço em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;
- **b)** Refazer de imediato e às expensas o serviço em que se verifiquem irregularidades, sem ônus para a Autarquia;
- c) Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **d)** É de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos até o local determinado na requisição de serviço;
- e) Obriga-se a contratada para o efetivo cumprimento do presente contrato:
- f) Manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas para habilitação e qualificação exigida na licitação;
- **g)** A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, proceder a inspeção de avaliação no equipamento locado, cabendo a mesma decidir sobre a substituição do equipamento caso não esteja em perfeitas condições de uso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- h) Quando o equipamento estiver em poder da contratada com a finalidade de manutenção preventiva e ou corretiva o mesmo não poderá ser utilizado para fins alheios aos interesses da CONTRATANTE.
- i) Caso o SAAE no decorrer do contrato venha a alterar o local de destinação do resíduo, comunicará a CONTRATADA com a devida antecedência.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente proibida a subcontratação do serviço objeto da presente licitação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O serviço licitado deverá estar em conformidade com as normas de qualidade certificada pelo INMETRO ou por entidade / organização responsável.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do SAAE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

10.3. O representante do SAAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

- **11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- **11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 25.940,04** (Vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e quatro centavos) de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.17.122.1701.8001-3.3.90.39.00

04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.39.00

04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.39.00

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **13.1.** A Lei 8.666 de 1993, no artigo 57, inciso II, dispõe sobre a possibilidade de estender pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência os contratos cujo objeto seja serviço de natureza continuada. De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a definição da natureza continua dos serviços compreende dois itens distintos: o tipo do serviço e a necessidade dos mesmos pela administração. Nesse sentido, terá natureza continua aquele serviço demandado pela administração de forma ininterrupta, ou seja, aquele cuja interrupção comprometa a execução das atividades do ente ou órgão.
- **13.2.** A prorrogação mediante aditivo deverá ser justificada com prévia realização de pesquisa de preços, para demonstrar a vantajosidade em continuar com os serviços ao preco contratado.
- **13.3.** No presente caso, a previsão de prorrogação do contrato pela aplicação do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666 de 1993, justifica-se para suprir a falta das ferramentas/equipamentos em caso de eventuais manutenções dos existentes no SAAE, bem como, em virtude da não disponibilidade de alguns, buscando agilizar e melhor desenvolver as atividades dos servidores nas obras e reparos desta Autarquia.

Carmo do Cajuru, 15 de julho 2019



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

PREGOEIRO	DIRETORA DO SAAE

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

- MG



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de ferramentas e equipamentos, para aperfeiçoamento da prestação de serviços desta autarquia.

RAZÃO SOCIAL:	 		
CNPJ:			
ENDEREÇO:	 		
TEL.:			

ITEM	QUAT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
			FERRAMENTAS E EQUIPA	MENTOS		
1	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE COMPACTADOR SOLO 69 KG / MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS			
2	02	Mens.	LOCAÇÃO MENSAL DE COMPACTADOR SOLO 69 KG / MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS			
3	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE ESMERILHADEIRA MANUAL 7/8			
4	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE PLACA VIBRATÓRIA – 80			



Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

			KG - MOTOR À GASOLINA		
5	02	Mens.	LOCAÇÃO MENSAL DE PLACA VIBRATÓRIA – 80 KG - MOTOR À GASOLINA		
6	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE SERRA CLIPPER SEM DISCO PARA CORTES PISO/ASFALTO		
7	02	Mens.	LOCAÇÃO MENSAL DE SERRÁ CLIPPER SEM DISCO PARA CORTES PISO/ASFALTO		
8	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE SERRA CIRCULAR MANUAL SEM DISCO		
9	02	Mens.	LOCAÇÃO MENSAL DE SERRA CIRCULAR MANUAL SEM DISCO		
10	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE VIBRADOR DE CONCRETO C/ MANGOTE 1,50 MTS		
11	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE BETONEIRA 400 LITROS MOTOR ELETRICO		
12	10	Mens.	LOCAÇÃO MENSAL DE BETONEIRA 400 LITROS MOTOR ELETRICO		
13	10	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE BETONEIRA 400 LITROS MOTOR DIESEL		
14	02	Mens.	LOCAÇÃO MENSAL DE BETONEIRA 400 LITROS		



Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

			MOTOR DIESEL		
15	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE PERFURADOR DE SOLO MOTOR A GASOLINA		
16	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE MARTELO ROMPEDOR 13 - 16 KG - COM PONTEIRO E TALHADEIRA		
17	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE MARTELO ROMPEDOR 27 KG - COM PONTEIRO E TALHADEIRA		
18	900	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE PEÇA DE ANDAIME 1,50 x 1,00 METRO		
19	180	Mens.	LOCAÇÃO MENSAL DE PEÇA DE ANDAIME 1,50 x 1,00 METRO		
20	30	Diária	LOCAÇÃO DIÁRIA DE ROÇADEIRA PROFISSIONAL Á GASOLINA OU GASOLINA + ÓLEO 2T		
	VALOR TOTAL				

	Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
Pra	azo de Entrega: <i>Conforme Edital</i> .

Condições de Pagamento:	Conforme Edital.
, de	de 2019



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

RAZAO SOCIA	AL:		
CNPJ:			
Ref.: PROCES	SO LICITATÓRIO Nº 109/2019		
PREGÃC	PRESENCIAL N° 18/2019		
do artigo 4º da	declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que lenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.		
	, dede 2019		
-			
	Nome e assinatura do representante legal		
	(carimbo da empresa)		

ANEXO IV PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019



Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

representada CPF, nacionali mandato, nom nacionalidade, poderes para necessários para usando dos reespeciais para preços e dem acordos, recel com ou sem re	pelo(s) (diretore idade, estado civieia e constitui, estado civil, junto ao SAA ara representar ecursos legais o desistir de recipiais condições, ber e dar quitaç	s ou sócios vil, profissão seu(s) Proc profissão e E de Carn a outorgante acompanursos, interpconfessar, ção, podenois poderes,	s, com qual con e endereço endereço no do Caj te na licita hando-os, coô-los, apretransigir, do ainda, si dando tudo	lificação completo) pelo presento o Senhor(es) (), a quem couru/MG, paração na modalido conferindo-lhese esistir, firmar o ubstabelecer eo por bom firme	, neste ato eta – nome, RG, te instrumento de nome, RG, CPF, nfere(m) amplos praticar os atos dade de pregão , ainda, poderes verbais, negociar compromissos ou stá para outrem, e e valioso, e, em
		,,	_de	_de 2019	
•	Nome e	assinatura d	do represen	tante legal	_

(carimbo da empresa)



Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais **CEP: 35.557.000** Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RA	ZÃO SOCIAL:							
CN	PJ:							
Ref	:.: PROCESSO LICIT	ATÓRIO № 1	09/2019)				
	PREGÃO PRESEI	NCIAL N° 18/2	019					
	Empresa,	sediada na			vem de	eclarar	sob as p	enas
(de:	Lei, que não empreç zoito) anos ou em q idição de aprendiz, a	ualquer traball	ho men	ores c	le 16 (dezes			
	_	,,	de		de 2019			
	No.	ome e assinatu	ıra do re	eprese	ntante legal			
		(Carim	bo da e	mnres	a)			



Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCI	AL:
CNPJ:	
Ref.: PROCES	SSO LICITATÓRIO Nº 109/2019
PREGÃO	D PRESENCIAL N° 18/2019
sediada na plenamente os superveniente/2019, do sinidoneidade e	,com inscrição no CNPJ n.º, vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre s requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos s e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º SAAE de Carmo do Cajuru/MG e que não pesa contra si declaração de expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de ndo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	,dede 2019
	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019.

GESTOR DO CONTRATO:
CONTRATANTE
O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 08.682.079/0001-90, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, no bairro Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG, CEP. 35.557-000, neste instrumento representada pela sua Diretora Geral, Gleice Nascimento Guimarães, portadora da RG. M-6.670.546 e CPF. 798.446.186-49, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO
O (A) , CNPJ nº, localizada, nº,
Representante Legal, Senhor, CPF: e RG doravante denominado CONTRATADO (A), celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO –ADMINISTRATIVOS
1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 18/2019 do dia 00/00/2019, homologado em//.2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas em locação de ferramentas e equipamentos, nos termos das requisições do SAAE, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 18/2019, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO	
3.1. O presente contrato tem o seu valor total de	_()

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

- **4.1.** A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo: **48 (quarenta e oito) horas, conforme Autorização de Fornecimento.** A prestação de serviço referente a este certame será conforme a necessidade da Autarquia.
- **4.2.** Os serviços deste Pregão serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.
- **4.3.** Os serviços deste Pregão serão recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.
- **4.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **4.5.** Verificada a não-conformidade do serviço do presente certame, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para esta Autarquia.
- **4.6.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **4.7.** A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.
- **4.8.** Em caso de irregularidades nas notas fiscais/faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
- **4.9.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.10.** O SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):
- **5.1.1.** Prestar o serviço em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;
- **5.1.2.** Trocar de imediato e às expensas o serviço em que se verifiquem irregularidades, sem ônus para a Autarquia;
- **5.1.3.** Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- **5.1.4.** É de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos até o local determinado na requisição de serviço;
- **5.1.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer tempo, proceder a inspeção de avaliação no equipamento locado, cabendo a mesma decidir sobre a substituição do equipamento caso não esteja em perfeitas condições de uso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **5.1.6.** A disposição dos resíduos coletados pelos caminhões deverá ser realizada em local previamente autorizado pelo SAAE.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

5.1.7. Caso o SAAE no decorrer do contrato venha a alterar o local de destinação do resíduo, comunicará a CONTRATADA com a devida antecedência.

5.2. São obrigações do Contratante:

- **5.2.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **5.2.2.** Em caso de manutenção, falhas, furto ou qualquer situação que interrompa a jornada de uso diário do equipamento, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, para que esta tome as devidas providências;
- **5.2.3.** Efetuar o pagamento: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão e apresentação da Nota Fiscal;
- **5.2.4.** Notificar por escrito, à contratada, o não cumprimento do objeto do contrato e de suas obrigações;
- **5.2.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **5.2.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.2.7.** O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até/20...., podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 — Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru — Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Advertência
- **b)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- **c)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial:
- **d)** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE de Carmo do Cajuru MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- **8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3.** A multa deverá ser recolhida no SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

04.01.17.122.1701.8001-3.3.90.39.00

04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.39.00

04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **11.1.** O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.
- **11.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- **13.3.** O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- **13.4.** Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Carmo do Cajuru/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- **13.5.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (dua) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajur	u, de de 2019.
SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO	xxxxxxxxxxxxxxxx
CAJURU	CNPJ nº
CNPJ:	Repres. Legal:
Diretora:	CPF:
CPF:	CONTRATADO (A)
CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	
1)	<u> </u>
CPF:	
2)	_
CPF:	